



Total de feitos: 3

**TJCENEXE - Habeas Corpus
DESPACHO DE RELATORES**

0287951-71.2021.8.06.0001 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Haroldo Barbosa Correia. Paciente: Francisco Heberton Alves Patricio. Advogado: Haroldo Barbosa Correia (OAB: 8361/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Despacho: - ISSO POSTO, julgo prejudicada a ordem impetrada, declarando extinto o presente mandamus sem resolução de mérito, uma vez reconhecida a litispendência, o que faço com esteio no art. 259 do RITJCE. Publique-se e intime-se. Decorridos os prazos processuais, proceda-se ao arquivamento com a devida baixa na distribuição. Fortaleza, 07 de abril de 2022. Des. Antônio Pádua Silva Relator

0625032-47.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Maria Goreth Silva Ferreira. Paciente: Christian Kervellin Soares de França. Advogada: Maria Goreth Silva Ferreira (OAB: 14336/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, com esteio no art. 659 do Código de Processo Penal c/c art. 258 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará, julgo prejudicada a presente ordem de habeas corpus, em face do julgamento da ação penal. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se e intemem-se. Fortaleza, 06 de abril de 2022. Des. Antônio Pádua Silva Relator

0625511-40.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Francisco Rogério Gurgel Barroso. Paciente: Gustavo Alves de Sá. Advogado: Francisco Rogério Gurgel Barroso (OAB: 13520/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Acopiara. Despacho: - Assim, não haveria como se utilizar de uma única ação de habeas corpus para pedidos relacionados a inquéritos diversos, em razão das circunstâncias distintas, mesmo que a providência requerida seja a mesma. Dessa forma, o não conhecimento é a medida que se impõe. Isto posto, considerando o princípio da unicidade e que a matéria envolve inquéritos policiais distintos, NÃO CONHEÇO o presente habeas corpus, por considera-lo inadmissível (art. 259, do RITJCE). Publique-se. Arquive-se. Fortaleza, 8 de abril de 2022. DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator

Total de feitos: 3

**TJCENEXE - Habeas Corpus
DESPACHO DE RELATORES**

0623626-88.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: A. F. P. F.. Paciente: José Edson Pinheiro Lima. Advogado: Aécio Flávio Palmeira Fernandes (OAB: 21248/CE). Impetrado: J. de D. da 1 V. de E. P. da C. de F.. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Em nova análise ao presente habeas corpus, observa-se que a exordial insurge-se em face de ato atribuído ao Juiz responsável pela execução penal da Comarca de Caucaia, contudo, no cadastro processual, consta a unidade jurisdicional da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza -CE, o que deveras dificulta a procedibilidade do feito. Em respeito à congruência e dialeticidade necessárias, determino ao impetrante que, no prazo de 10 (dez) dias, aponte de fato a autoridade coatora cujo ato se insurge sob pena de indeferimento liminar do presente writ. Intime-se o impetrante. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de abril de 2022. DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 30 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Antônio Pádua Silva. Presente, também, a Exma. Sra. Dra. Vera Lúcia de Carvalho Brandão – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624249-55.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Adailton Freire Campelo, Bruno Lima Pontes, Igor Pinheiro Coutinho e André Eugênio de Oliveira Quezado. Paciente: Dickson Ferguson Soares de França. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622960-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva. Pacientes: Benedito José Matos Rodrigues, Geisivan Melo Marques e Larisse Duarte Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621103-06.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Paulo Landim de Macêdo Neto. Paciente: Jackson Monteiro Morlin. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622856-95.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrantes: Advs. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Lays



Linne dos Santos Costa. Paciente: Antônio Alex Daniel Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621106-58.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza. Paciente: Flávio Rodrigues Maciel. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621415-79.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrante: Adv. José Francisco de Oliveira Júnior. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0002899-84.2000.8.06.0209 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Giorgio Quezado Gurgel e Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0037257-92.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado. Apelado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça (representada por Segredo de Justiça). Advogada: Mara Thays Maia Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621160-24.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE UMIRIM. Impetrante: Adva. Ivna de Alencar Costa. Paciente: Antônio Carlos Almeida Freitas. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621460-83.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Ramon David Leitão Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621903-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Robson de Souza Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622314-77.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Impetrantes: Advs. Ariston Pereira de Sá Filho, Fábio Augusto Ribeiro Aby Azar e Marcos Rodolfo Araújo Sá. Paciente: Narcílio Domingos de Aguiar. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622474-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Talvane Robson Mota de Moura. Paciente: Wallef Rabelo da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622530-38.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Impetrante: Adv. Manoel de Sousa Silva Júnior. Paciente: Antônio Carlos Pereira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622701-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Stefano Marinho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623740-27.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA. Impetrante: Adv. Darlan Michelles Pereira Monteiro. Paciente: João Paulo da Silva Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638034-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira. Paciente: Francisco José da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638796-37.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Edson Santos Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620973-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Adahil Rocha Lima e José Roberto Justino de Aguiar. Paciente: Mário Bandeira de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621539-62.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Alexsandro Freitas da Soledade. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, recomendando ao juízo de origem que certifique o decurso de prazo do Ministério Público Estadual, para apresentação de memoriais, e que viabilize a apresentação pela defesa, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622504-40.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Igor Pinheiro Coutinho e André Eugênio de Oliveira Quezado. Paciente: Francisco Edson Pereira Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622651-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ. Impetrante: Adva. Mônica Fernandes Portela. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622672-42.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrantes: Adv. Marcos Aurélio Pinheiro Moura e Leandro Guimarães Moura. Pacientes: Jean dos Santos Lima e Francisco Torres Pereira Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623028-37.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho. Paciente: Cícero Adriano Braz Maciel. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623694-38.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Francineudo Faustino Costa. Paciente: Gabriel Sousa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, para determinar a realização de audiência de custódia no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623826-95.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Alailton Sousa de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621964-89.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Roberto Johnatham Duarte Pereira. Paciente: Paulo Venício Efigênio da Silva Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem, para determinar à autoridade impetrada que reavalie a possibilidade de desmembramento processual, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623455-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AIUABA. Impetrante: Adv. Nunes Ramos de Lima. Paciente: Antônia Donsita de Araújo Mendes. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621980-43.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Leandro Feitosa dos Anjos. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623223-22.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira. Paciente: Jefferson de Lima dos Santos Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, determinando, de ofício, que o juízo impetrado decida sobre o pedido de progressão de regime já formulado pelo ora paciente, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623445-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra e Tancredo de Lima Araújo. Paciente: Leandro Mendes dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623454-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Marcelino da Costa. Paciente: Francisco Alex Matias da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623494-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Antônia Narcélia Saraiva Cavalcante Coelho, Luiz Iatagan Cavalcante Rocha e José Rocha de Paula Júnior. Paciente: Francimar Sousa Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623514-22.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI. Impetrante: Adva. Sabrina Valéria Melo Peres Portela. Paciente: Dhony Dias de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623515-07.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Hilton de Oliveira Júnior. Paciente: Vicente Robério Lima Mota Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623597-38.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Gilson Sérgio Pereira Alves. Paciente: Kervin Anderson Ferreira Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por



unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623769-77.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado. Paciente: Fabrício Alef Alves de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623820-88.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rhuam Pádua Martins. Paciente: Francisco Jailson Alves de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623960-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Pedro Henrique Vieira da Silva. Paciente: Daniel Pinheiro de Mesquita. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624257-32.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Maria Goreth Silva Ferreira. Paciente: Bruno Correia de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624369-98.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: David Wesley Marreiro da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624371-68.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Leandro Vieira Marinho. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624372-53.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Emanuel Marcos Ramon Pereira Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621834-02.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Thyago Alves de Souza Oliveira. Paciente: Tarcísio Victor da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622189-12.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CARNAUBAL. Impetrante: Adv. Marcos Wesley Rodrigues Fernandes Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622500-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AURORA. Impetrante: Adv. José de Alencar Lopes Vidal Gondim. Paciente: José Franciéllo Bandeira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622538-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques. Paciente: Gilvan Silva de Oliveira Júnior. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622624-83.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Keven Moreira Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622880-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Marcos Pereira Sousa e Igor Pinheiro Coutinho. Paciente: Domingos Costa Miranda. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622887-18.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL. Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623291-69.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Oséas de Souza Rodrigues Filho. Paciente: Natan Wellington de Souza. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002470-60.2016.8.06.0079/50001 DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. Embargante: Maciel Fontenele da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002103-44.2012.8.06.0057/50000 DA COMARCA DE CARIDADE. Embargante: Maria da Conceição Alves de Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de



Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, redimensionando, de ofício, a pena imposta à recorrente e, via de consequência, declarar extinta a punibilidade em razão da incidência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0042144-22.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Thiago de Almeida Gomes. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Ubirajara Teixeira Moreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003539-86.2018.8.06.0167/50000 DA COMARCA DE SOBRAL. Embargante: Francisco Moreira Gomes. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000458-09.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato, ora suscitado, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0152520-41.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Cláide Alves Pastor. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir a pena do apelante para 06 (seis) anos de reclusão, mantidos os demais termos da condenação, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050594-73.2020.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: John Kennedy Miranda Matos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão que concedeu a liberdade provisória do recorrido, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000154-72.2019.8.06.0078 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0029626-83.2018.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIOCA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0149365-25.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença somente quanto ao regime inicial de cumprimento de pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0021637-94.2017.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0006364-42.2018.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Francisco Vanderson Vieira Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008159-93.2014.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Pedro Henrique Delfino Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010077-24.2020.8.06.0067 DA COMARCA DE CHAVAL. Apelante: Cláudio Marcelo Ferreira Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 1043061-49.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Jerônimo Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0061077-14.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco Jefferson Soares Marinho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para acolher a preliminar arguida, ficando a análise do mérito recursal prejudicado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0273436-65.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Luciano Sales da Penha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050288-47.2020.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Francisco



John Lennon de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, desclassificando a conduta do apelante para a prevista no art. 345 do CP, redimensionando a pena para o quantum de 15 (quinze) dias de detenção, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011152-02.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE CASCAVEL. Apelante: Davi Lima Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0143854-46.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Carlos Ismael Nascimento de Almeida e Ismael Rodrigues Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0013198-38.2017.8.06.0173 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: João Batista Fernandes Vieira Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo em execução, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0550013-24.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Giorgio Quezado Gurgel e Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0280010-67.2020.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Central Eólica São Cristóvão S. A. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando o recebimento da denúncia e a instauração da ação penal correspondente, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005666-03.2019.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Antônio Geibson de Sousa Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de pronunciar Antônio Geibson de Sousa Lopes como incurso nas sanções do art. 121, §2º, inciso IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, submetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050511-93.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Recorrente: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004810-75.2012.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES. Apelantes: Francisco Ubelardo dos Santos Moura e José Josivan dos Santos Ricart. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou preliminarmente e, ex officio, extinta a punibilidade do apelante Francisco Ubelardo dos Santos Moura, pela incidência da prescrição, no que se refere à conduta expressa no art. 19, da Lei de Contravenções Penais, e quanto ao apelo ofertado pelo recorrente José Josivan dos Santos Ricart, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo irretocável a sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000092-47.2008.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: William da Silva Dias. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000419-11.2018.8.06.0078 DA COMARCA DE FORTIM. Apelante: José Weverton Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005200-37.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Maedson Isídio Pereira e Ketiny Alexandre Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0025202-02.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Vicente Mateus da Silva Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0250077-86.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Valinei Freitas da Silva e José Gabriel de Souza Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0006104-97.2012.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA. Apelante: Iranilton Oliveira de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira



Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, procedendo, ao final, a extinção da punibilidade do apelante, em decorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0097022-08.2015.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Francisco Arnaldo Rodrigues dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0223926-49.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Matheus Jones Alves Alcântara e Abraão Lincon de Alencar Soares Ramos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010827-80.2021.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Oziel Fernandes Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0055799-32.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Rafael Alves da Silva e Adriano Ferreira Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Rafael Alves da Silva, dando-lhe parcial provimento, e quanto ao ofertado por Adriano Ferreira Pereira, conheceu parcialmente do apelo, para na extensão conhecida, conceder-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0002874-97.2014.8.06.0074 DA COMARCA DE CRUZ. Apelante: Marcos André Verçosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0207595-07.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Assistente/Apelante: Norsa Refrigerantes S/A. Apelados: Jorge Alves de Sousa, João Silva Guerra Neto, José Glaidson Ribeiro de Souza, Daniel Gomes da Silva e Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0182911-42.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Erijoyce Saraiva Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0051043-64.2014.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Zilfran Ferreira de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a absolvição do acusado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0165559-37.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Zulmira Costa Goes de Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011830-53.2016.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Felipe Andrade da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050256-91.2021.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ. Apelante: Bruno Bezerra de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com alteração da dosimetria da pena, de ofício, para reduzir a reprimenda definitiva e substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001328-88.2019.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Ana Paula Prudêncio de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003105-68.2010.8.06.0138 DA COMARCA DE PACOTI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Flávio Mendonça Alencar Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com a fixação de honorários advocatícios em favor do defensor dativo do acusado com atuação no primeiro grau de jurisdição, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011376-21.2013.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Gilderlânio Pereira de Alcântara. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0166547-58.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alessandro Rodrigues de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com a reforma da dosimetria da pena em relação ao crime previsto no art. 33 da Lei de Drogas, e com o reconhecimento, ex officio, da prescrição da pretensão punitiva estatal para o crime previsto no art. 12 da Lei 10.826/03, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008849-90.2018.8.06.0129 DA COMARCA DE MORRINHOS. Apelante: Francisco Rigoberto Maranhão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012599-67.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Edailto de Oliveira Feitosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0014097-62.2017.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Anderson Souza dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0251134-42.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Leonardo Sampaio da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050451-15.2020.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelantes: Francisco Jeferson Pereira da Silva e Paulo Sérgio Claudino da Silva Gomes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que os Habeas Corpus nº 0623438-95.2022.8.06.0000 e nº 0623484-84.2022.8.06.0000, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 6/4/2022.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h27min (dezessete horas e vinte e sete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal

0625487-12.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Francisco Roberto de Sousa Júnior. Paciente: James de Oliveira Bandeira. Advogado: Francisco Roberto de Sousa Júnior (OAB: 23529/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, sem prejuízo de exame mais detido quando do julgamento de mérito, indefiro o pedido liminar. Requisito informações à autoridade indicada como coatora. Recebidos os informes, encaminhe-se o feito à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de abril de 2022 DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Relator

0625586-79.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Antônio Ricardo Silva dos Santos. Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco (OAB: 35021/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora acerca do processo nº 0225037-34.2022.8.06.0001, posto que se trata de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ. Abra-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para o parecer de estilo. Expedientes necessários. Publique-se.

0625589-34.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Donizete Cândido Gomes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Trairi. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo nº 0200165-15.2022.8.06.0175, posto que se trata de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ. Abra-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para o parecer de estilo. Expedientes necessário. Fortaleza, 8 de abril de 2022. DESEMBARGADORA ROSILENE FERREIRA FACUNDO Relatora

0625614-47.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: José Aleixon Moreira de Freitas. Paciente: Luiz Gustavo Rocha. Advogado: José Aleixon Moreira de Freitas (OAB: 28119/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pereiro. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. A fim de não comprometer a celeridade do writ, e por ser possível a consulta dos